

FACULDADE DE FARMACIA/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.257438/2025-86

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos para equipamento automatizado AT ANALISADOR AUDMAX 240 SEM ISE BC7-43004433 conforme pedido de compras e, conforme tabela a seguir:

ITEM	Cód. CATMAT/ CATSER	Qtdd.	Unid.	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
1	331743	4	KIT	CLORETOS LIQUIFORM Ref 115-1/50 ml LABTEST	R\$69,30	R\$277,20
2	335045	3	KIT	PROTEINAS TOTAIS Ref 99-250 TESTES LABTEST	R\$40,50	R\$121,50
3	331742	2	KIT	ALBUMINA Liquiform Ref 19-1/250 ml LABTEST	R\$49,50	R\$99,00
4	331741	3	KIT	CALCIO ARSENAZO LIQUIFORM Ref 95-2/50 ml LABTEST	R\$130,50	R\$391,50
5		3	KIT	SENSIPROT Liquiform Ref 36-50 ml LABTEST	R\$53,10	R\$159,30
6	331838	6	KIT	AMILASE CNPG Liquiform Ref 142-2/30 ml LABTEST	R\$252,00	R\$1.512,00
7	482539	2	KIT	CREATININA K Ref 96-300 ml LABTEST	R\$67,50	R\$135,00
8	615679	1	KIT	QUALITROL 1 H Ref 71-1 5 ml LABTEST	R\$77,40	R\$77,40
9	615679	1	KIT	QUALITROL 2 H Ref 72-1 5 ml LABTEST	R\$77,40	R\$77,40
10	615679	1	KIT	CALIBRA H Ref 80-1 3 ml LABTEST	R\$72,00	R\$72,00
11	476022	1	KIT	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE AUDMAX 240i / 360 - 1000 ml SILAB	R\$240,00	R\$240,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO				R\$ 3.162,30		

2.2 Há a necessidades de contratação de empresa com autorização de exclusividade na comercialização e venda de equipamentos e produtos da marca LABTEST. Recentemente, o laboratório de ensino de Bioquímica Clínica da Faculdade de Farmácia recebeu o equipamento automatizado AT ANALISADOR AUDMAX 240 SEM ISE BC7-43004433. Dessa forma, para que as aulas práticas das disciplinas obrigatórias de Bioquímica Clínica I (ACT613) e Bioquímica Clínica II (ACT077) ocorram, bem como outras disciplinas optativas que envolvem dosagens bioquímicas, ministradas para os cursos de Biomedicina e Farmácia, será necessária a aquisição dos kits do equipamento.

2.3 O equipamento é da marca LABTEST a qual possui como representante exclusivo a empresa a CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (CENTERLAB) CNPJ: 02.259.625/0001-06, a qual é a representante exclusiva da REFERIDA empresa estando apta a comercializar a linha de produtos da marca Labtest, que compreende reagentes para diagnóstico “in vitro” e equipamentos para automação laboratorial, estando ainda autorizada e capacitada a prestar assessoria científica e assistência técnica pertinente a esses produtos.

2.4 Para tal, esta Unidade recebe provisões orçamentárias do Tesouro Nacional, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.5 O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada.

2.6 A presente contratação não se trata de bem ou item de luxo, nos termos do art. 20 da lei 14.133/2021.

2.7 O objeto se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de materiais de uso comum, aqueles, cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, além de serem para pronta entrega e que não gera obrigação futura, além daquelas estabelecidas pelo código de defesa do Consumidor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS	Iêda de Fátima Oliveira Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá:

4.1.1. Entregar os materiais, objeto desta contratação, de acordo com especificações e quantitativos especificados no pedido de compras e posteriormente, no Termo de Referência;

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade;

4.1.3. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas até 30 (trinta) dias da emissão e envio da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.1.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no seguinte endereço:

Almoxarifado da Faculdade de Farmácia - UFMG

AV ANTÔNIO CARLOS, 6627

PAMPULHA

CEP 31.270.901 - BH/MG

CNPJ: 17.217.985/0023-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04161162/013-5

Responsável pelo recebimento: Eduardo

Ramal: (31) 3409-6833 / 6835

E: mail edupg@bol.ufmg.br

4.1.5. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito na CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.8 O prazo para reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias corridos, em caso de produtos e serviços não duráveis, e em 90 (noventa) dias corridos, em caso de serviços e produtos duráveis, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.1.9 Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos, a contratada deverá notificar de imediato ao responsável pela requisição sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

4.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas;

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Este estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher a solução que melhor responde às necessidades desta Universidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

5.2. O levantamento de mercado consiste na pesquisa e exploração de diferentes tipos de soluções para a necessidade. Após análise do objeto demandado e dos requisitos da contratação, apresentados no item 4 deste ETP, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

5.2.1 A presente contratação é própria de procedimento de inexigibilidade de Licitação, visto se tratar de aquisição de materiais /reagentes onde a fabricante concedeu a uma única empresa a licença, por meio de declaração de exclusividade (ID SEI Nº 4657552), para realizar a venda de equipamentos e insumos, o qual por sua própria natureza, não há competição. Neste sentido, a contratação se enquadra nos ditames do art. 74, Inciso I, da lei 14.133/2021.

5.2.2 Pelas razões dispostas acima, a presente contratação não possui competição, razão pela qual se enquadra como inexigibilidade de licitação.

5.3 Acerca da inexigibilidade de licitação, especificamente para a aquisição de bens ou para a prestação de serviços de manutenção de equipamento, com empresa que possui carta de exclusividade, assim dispõe o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (grifos nossos);

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, **declaração do fabricante** ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica (grifos nossos).*

Do texto legal, extrai-se como requisito para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- A necessidade do profissional ou empresa contratada ser exclusivo fornecedor ou representante exclusivo;

No caso concreto, verifica-se que a empresa apresentou Declaração de exclusividade emitida pela fabricante, conforme documento Sei Nº 4657552. Verifica-se, portanto, que resta caracterizada o atendimento ao inciso I do artigo 74 da lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.A solução como um todo engloba o fornecimento dos reagentes, conforme pedido de compras, termo de referência e proposta vencedora, bem como na descrição da necessidade (item 2 deste instrumento) e demais instrumentos que compõe os autos do processo 23072.257438/2025-86.

6.2. O presente objeto, por não ensejar responsabilidade futura por parte da Contratada, por se tratar de demanda eventual e de natureza não contínua, e também por estar dentro dos limites do valor para dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei 14.133 /2021), não motiva o uso de instrumento contratual. Conforme previsto no art. 95, incisos I e II, da lei 14.133/2021, associado ao parágrafo § 2º do mesmo artigo, em razão do valor pequeno da contratação, é admitida a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da Nota de Empenho.

6.3 Neste sentido, utiliza-se o empenho como sinônimo de contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade solicitada estão

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.162,30

8.1 O valor foi fixado em R\$ 3.162,30 (três mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos) conforme proposta apresentada pela empresa.

8.2 Por se tratar de inexigibilidade de licitação apresentou-se a proposta da empresa que irá realizar a venda (ID SEI Nº 4561684, juntamente com declaração de compatibilidade de preços ID SEI Nº 4657604, a qual informa que os preços da proposta estão abaixo do preço divulgado no site da empresa, conforme comprovado em pesquisa ao site (IS DEI Nº 4657604). Tais instrumentos foram utilizados para comprovar a plausibilidade dos valores da proposta orçamentária com os preços praticados no mercado.

8.3 Desse modo, em concordância com o art. 7º, §1º e § 2º da IN 65/2021, resta justificada a pesquisa de preços dessa Inexigibilidade conforme comprovantes acostados ao autos do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Como se trata de processo de inexigibilidade de licitação com representante exclusivo, não há o que se falar em parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta documento contido nos autos do processo 23072.257438/2025-86.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos kits do equipamento possibilitará que as aulas práticas das disciplinas obrigatórias de Bioquímica Clínica I (ACT613) e Bioquímica Clínica II (ACT077) ocorram, bem como outras disciplinas optativas que envolvem dosagens bioquímicas, ministradas para os cursos de Biomedicina e Farmácia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente desta Unidade para o recebimento dos itens objeto deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não apresenta impactos ambientais, ou de qualquer outra natureza.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE JOAQUIM RIBEIRO GUEDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 09:20:24.

ANA PAULA LUCAS MOTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 18:34:38.